

LINHA DIRETA

ESPECIAL METRÔRIO



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários,
Veículos Leves sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro - SIMERJ
Gestão 2015/2017 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - email: simerj@simerj.org.br - Tel.:(21)2532-0331 - 12/07/2016

Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

INSATISFAÇÃO GERAL

Novo plano de saúde de qualidade inferior é apresentado

Os trabalhadores metroviários foram surpreendidos com a súbita mudança do plano de saúde da Amil Medicus para o Bradesco Saúde Flex, que é inferior.

O MetrôRio/Invepar em nenhum momento consultou os trabalhadores nem tão pouco o sindicato para uma discussão prévia sobre a mudança num total des-

respeito aos empregados e seus familiares.

“Valores apresentados nas palestras iniciais sofreram alteração sem nenhuma justificativa”.

Centenas de trabalhadores já demonstraram a sua insatisfação pela mudança e pela forma como está sendo realizada, sem sem ouvir os trabalhadores.

As palestras para divulgação do novo plano não conseguem esclarecer as dúvidas e as informações são desconstruídas, valores são alterados a cada palestra sem nenhuma justificativa. Um verdadeiro absurdo.

Está prevista uma reunião da direção da empresa com a diretoria do sindicato para conhecimento das condições oferecidas pelo novo plano.

Os trabalhadores metroviários são merecedores de um plano de saúde digno e dão prova diariamente desta prioridade, pois será no momento mais difícil que precisaremos usá-lo!

Os trabalhadores e seus familiares não podem ser sacrificados pela falta de competência e ganância do MetrôRio/Invepar. Com a vida a empresa não pode economizar.

NAS PALESTRAS VALORES DIFERENTES FORAM DIVULGADOS





Leia abaixo o artigo da revista Consultor Jurídico que relata o entendimento da 6ª turma do TST ao negar pedido de uma empresa, que questionava decisão que anulou a adesão de uma funcionária ao novo plano de saúde oferecido.

Mudança no plano de saúde empresarial não pode lesar o trabalhador

A assistência médica é um benefício incorporado ao contrato de trabalho, e qualquer alteração nesse acordo não deve gerar limitação ou supressão aos empregados. Assim entendeu a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao negar pedido do banco Itaú, que questionava decisão que anulou a adesão de uma funcionária ao novo plano de saúde oferecido.

A autora da ação, enquanto trabalhava para o Unibanco, aderiu a um plano de saúde que oferecia diversos serviços, entre eles internação obstétrica e transporte aeromédico inter-hospitalar. Após a mudança de administração, a reclamante relatou ter sido obrigada a contratar um novo modelo de assistência médica que não possuía as mesmas especificações do anterior.

Em contestação, a instituição financeira afirmou que preservou os melhores serviços oferecidos pelos planos vigentes em cada banco. E lembrou que excluiu apenas os procedimentos não contabilizados no rol da Agência Nacional de Saúde (ANS). O Itaú também sustentou que o pedido de nulidade seria improcedente devido à adesão voluntária da bancária ao novo serviço de assistência médica.

Segundo a 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a opção por permanecer no antigo plano não existiu e o Itaú Unibanco admitiu a retirada de benefícios, ficando claro o prejuízo à empregada. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), ao julgar a apelação do banco, também considerou a solicitação da bancária procedente.

No TST, a relatora do caso, ministra Kátia Arruda, avaliou que o TRT-4 decidiu, com base nas provas, que houve alteração contratual lesiva. De acordo com ela, para adotar entendimento diferente seria necessário o reexame de provas, vedado pela Súmula 126 do TST. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.